



CIELO S.A. CNPJ/MF 01.027.058/0001-91

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Cielo S.A. ("Companhia"), ficam convocados os Srs. Acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária, a serem realizadas no dia 18 de abril de 2019, às 10 horas, na sede social situada na Alameda Xingu, 512, Alphaville, CEP 06455-030, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária

- (i) Eleger, nos termos do art. 15, §4º do Estatuto Social, em decorrência de renúncia, três membros do Conselho de Administração da Companhia, previamente indicados pelo referido órgão social em reuniões realizadas em 29 de novembro de 2018, 7 de fevereiro de 2019 e 25 de fevereiro de 2019, os quais deverão completar o mandato dos Conselheiros renunciantes até a Assembleia Geral Ordinária de 2020;
- (ii) Deliberar sobre a proposta de Plano de Concessão de Ações Restritas da Companhia, conforme proposta da Administração;
- (iii) Aprovar a alteração do Estatuto Social, de modo a melhor adequá-lo às atividades e práticas de governança da Companhia;
- (iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia;

Em Assembleia Geral Ordinária

- (v) Tomar as contas dos administradores, examinar e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
- (vi) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, que compreenderá a ratificação do montante de proventos distribuídos;
- (vii) Instalar o Conselho Fiscal e fixar o número de membros;
- (viii) Eleger os membros do Conselho Fiscal; e
- (ix) Deliberar sobre a proposta de remuneração global dos administradores e conselheiros fiscais para o exercício social de 2019.

O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, o Manual dos Acionistas, a Proposta de Administração e todas as demais informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima estão à disposição dos acionistas no website de Relações com Investidores da Companhia (www.cielo.com.br/ri) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br ou www.bmfbovespa.com.br). O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis foram

Tel.: 11-2596-8453





publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico" na edição de 29 de janeiro de 2019.

Em razão da adoção do sistema de votação a distância para as assembleias, nos termos da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481/09"), os acionistas poderão participar das assembleias por si, seus representantes legais ou procuradores, bem como via boletim de voto a distância, enviado por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador ou diretamente à Companhia, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida, para tanto, constam do boletim de voto a distância e da Proposta da Administração, que se encontram à disposição dos acionistas no website de Relações com Investidores da Companhia (www.cielo.com.br/ri), e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br ou www.bmfbovespa.com.br).

Nos termos do disposto no artigo 9º, § 4º do Estatuto Social, os acionistas que optem por participar pessoalmente das assembleias deverão apresentar à Companhia, por sua ocasião, cópia autenticada do documento de identidade, com foto, do(s) acionista(s), seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), conforme o caso, juntamente com os seguintes documentos:

- (i) Comprovante de participação acionária e titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido, conforme o caso, por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia, nos 5 (cinco) dias antes da realização das assembleias;
- (ii) Eventual instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante e/ou cópia dos atos societários e documentação pertinente que comprove poderes de representação legal;
- (iii) No caso de fundos de Investimento, cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação que comprove poderes de representação;
- (iv) Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente em até 5 (cinco) dias antes das assembleias.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação nas assembleias deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1.º da Lei nº 6.404/76. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1.º e § 2.º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas nas assembleias por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º da Lei nº 6.404/76. As pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (i) contrato ou estatuto social; e (ii) ato societário de eleição do administrador que comparecer às assembleias como representante da pessoa jurídica, ou outorga de procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

Os documentos expedidos no exterior devem ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público, legalizados em Consulado Brasileiro ou apostilados, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

Tel.: 11-2596-8453





Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos das assembleias, as imagens dos documentos acima citados também poderão ser encaminhadas para o e-mail societario@cielo.com.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail, com envio da mensagem para <u>ri@cielo.com.br</u>.

Barueri, 18 de março de 2019.

Marcelo de Araujo Noronha Presidente do Conselho de Administração

ri.cielo.com.br Tel.: 11-2596-8453